LEI MUNICIPAL Nº 3465 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA INFORMATIVA PARA EMPRESAS SOBRE EPILEPSIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha informativa para empresas sobre epilepsia no dia 26 de março, dia que se comemora o Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia.

Art. 2º - A campanha informativa para empresas sobre epilepsia tem como objetivos:

I- Levar informações sobre a epilepsia para empresas a fim de diminuir o estigma sobre a doença;
II- Encorajar a contratação de pessoas com epilepsia;
III- Promover a educação de empresários, empresárias, funcionários e funcionárias sobre o que fazer quando alguém tem um episódio convulsivo devido à epilepsia.

Art. 3º - A campanha informativa para empresas sobre epilepsia pode realizar palestras e eventos em parceria com empresas e organizações da sociedade civil, tanto no setor público quanto no setor privado, bem como distribuir material informativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 127/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves